

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 4ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone 375, . - Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos4cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: 1006322-77.2017.8.26.0566

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Valor da Execução / Cálculo /

Atualização

Exequente: Art Nobre Formaturas Ltda Me

Executado: Ademário Tobias Neto

Juiz de Direito: Dr. Daniel Felipe Scherer Borborema

Ante o silêncio da parte exequente, julgo extinta esta ação, com fundamento no art. 924, inc. II do CPC.

Transitada esta em julgado, intime-se o executado, por carta registrada o A.R. valerá como comprovante de que esta intimação se efetivou, para o recolhimento de eventuais custas em aberto.

A intimação dirigida ao endereço cadastrado no processo presume-se válida pois compete à parte atualizá-lo sempre que houver modificação temporária ou definitiva (art. 274, parágrafo único, CPC).

No silêncio, expeça-se Certidão para Inscrição e arquivem-se estes autos.

P.I.

São Carlos, 26/02/2018

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA